ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quirinópolis

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.988, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1.994.

"Autoriza credenciamento médico e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar credenciamento médico, através de convênio com remuneração por volume de atendimento, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, principalmente nos serviços médicos especializados do Hospital Municipal e Postos de Saúde do Município.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da seguinte lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos próprios, constantes em orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1 983, de 23 de dezembro de 1993.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás em 23 de Fevereiro de 1.994.

ELISEU OLIVEIRA FILHO
- Presidente -

IRAN GERALDO PAES LEME
- 1º Secretário -